



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

EMPRESA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2472 de 09 de outubro de 2023, respondem aos esclarecimentos feito pela empresa **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, referente ao Edital PE nº 14/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de serviços de Outsourcing de Impressão, que inclua a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados.

ESCLARECIMENTO 01:

Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Não nesse momento, somente seguir as especificações do edital, mas caso as especificações dos equipamentos e softwares que serão analisados antes da assinatura do contrato não seguirem todos os critérios especificados no edital a vencedora do certame será desclassificada.

ESCLARECIMENTO 02



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

Solicitamos informar a quantidade de impressão mensal por equipamento item 01.

**RESPOSTA: Basta ler o item 1.1.15 do Termo de Referência onde diz:
Ciclo mensal: 60.000 páginas. Sendo 2.000 (duas mil) páginas por impressora;**

ESCLARECIMENTO 03

Solicitamos informar a quantidade de impressão mensal por equipamento item 02.

**RESPOSTA: Basta ler o item 2.16 onde diz:
Ciclo mensal mínimo de 2.500 páginas. Sendo 500 (quinhentas) folhas por impressora;**

ESCLARECIMENTO 04

Considerando que não está explícito no edital a informação da página excedente, entendemos que as impressões que ultrapassarem a franquia será cobrada como pagina excedente. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Não. Está sendo solicitado no termo de referência um software de bilhetagem de impressão esse software será responsável por bloquear as impressões por usuário ou impressora quanto for atingido a sua cota dessa forma não haverá excedentes.

ESCLARECIMENTO 05

Solicitamos informar os endereços e locais de instalação dos equipamentos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

RESPOSTA: No item 23.6 do Edital e no item 6.6 do Termo de Referência informam quais os locais da prestação dos serviços, quais sejam:

- a) Praça Olímpio Campos, nº 74 - Centro, Aracaju-SE;**
- b) Av. Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suíssa – Aracaju/SE;**
- c) Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;**
- d) Rua Itabaiana, 164, Centro, Aracaju/SE;**
- e) Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;**

Vale salientar que os endereços acima poderão sofrer alteração. Contudo, a prestação dos referidos serviços ocorrerá sempre no Município de Aracaju;

ESCLARECIMENTO 06

Conforme nosso entendimento, a remuneração pelos serviços executados será efetuada na modalidade de aluguel de equipamentos mais páginas efetivamente produzidas, onde o aluguel será um valor fixo mensal e as páginas será um valor variável de acordo com as quantidades efetuadas do mês correspondente. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual será o modelo adotado de remuneração pelos serviços executados.

RESPOSTA: Está totalmente equivocado o entendimento dos senhores, a modalidade é de aluguel de equipamentos, suprimentos e peças de reposição sem nenhum ônus para a Contratante.

ESCLARECIMENTO 07



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema LICITANET, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL OU ANUAL?

RESPOSTA: Conforme item 11.1, alínea “a” do Edital, as propostas deverão ser cadastradas no valor do item mensal. Vejamos:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item mensal, correspondente ao quantitativo previsto na descrição.

Ressalta-se que o licitante tem que se atentar ao quantitativo de unidades descrita em cada item. Na hora do preenchimento mensal informar o valor correspondente ao quantitativo de unidades daquele item.

ESCLARECIMENTO 08

Solicitamos informar, o prazo de vigência do contrato da prestação de serviços de outsourcing de impressão deverá inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificada a permanentemente de avaliação e revisão da qualidade dos serviços prestados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nosso entendimento? SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Não. O prazo será até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 que disciplina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

No anexo II do Edital, na Minuta do Contrato, na Cláusula Segunda, item 2.3, páginas 78 e 79 informa:

“2.2. O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de empenho, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.”

ESCLARECIMENTO 09

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está equivocado, todas as impressões feitas pela contratante não terão métricas de consumo de toner ou peças.

ESCLARECIMENTO 10

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

RESPOSTA: Ocorrerá depois que aferir o efetivo dano e a responsabilidade.

ESCLARECIMENTO 11

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

ESCLARECIMENTO 12

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Sim. Tanto as perguntas como as respostas ficam visíveis para todos os interessados.

Aracaju, 21 de novembro de 2023

**Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro**